



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**DECRETO Nº 6.201, de 22 de dezembro de 2020.**

Declara facultativo o ponto nos dias que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É facultativo o ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, em função das Festividades do Dia de Natal e da Confraternização Universal.

**Art. 2º** Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil